



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 059/2020

De: 05 de maio de 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/6 e em consonância com a Lei Municipal nº. 824 de 04 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 42.661,08 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Um Reais e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

| | |
|--|---------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura | 08 |
| UNIDADE: Departamento de Viação e Obras | 002 |
| FUNÇÃO: Transporte | 26 |
| SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário | 782 |
| PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte | 0058 |
| PROJ/ATIV: Aquisição de Imóveis | 3111 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| Aquisição de Imóveis: 4490.61.00.00.00 | R\$ 42.661,08 |
| Fonte: 0100.000000 - Recursos Ordinários | R\$ 42.661,08 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal